

Fundo, confrontando com o Lote 84D .....12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 84H .....42,50m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 83 .....42,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1897, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.905.618-6/2009, de interesse de **ARÃO FERREIRALIMA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10/17/18/19/20, da Quadra 48, situado às ruas J-18 e J-17, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10-17/19 e 20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10-17/19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.716,00m²</b>
Frente para a Rua J-18 .....		39,00m
Fundo, confrontando com a Rua J-17 e lotes 11 e 12 .....		13,00+33,00+26,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 09 .....		66,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 16 .....		33,00m

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>429,00m²</b>
Frente para a Rua J-18 .....		13,00m
Fundo, confrontando com o Lote 09 .....		13,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....		33,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-17/19 .....33,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1898, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.081.250-4/2010, de interesse de **TROPICAL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 03, da Quadra QR-25, situado à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03 e 03-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.500,00m²</b>
Frente para a Avenida Floresta .....		25,79m
Fundo, confrontando com o Lote 07 .....		25,80m
Lado direito, confrontando com o Lote 02 .....		97,31m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03-A .....		96,53m

<b>LOTE 03-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.500,00m²</b>
Frente para a Avenida Floresta .....		26,01m
Fundo, confrontando com os lotes 06 e 07 .....		26,02m
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....		96,53m